Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano I | Edição nº 10

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 047/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JOSÉ ROBERTO CIRINO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzália, aprovou e eu sanciono e promulgado a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo, nas respectivas quantidades, e referência de vencimentos, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º – Ficam extintos os cargos de provimento efetivo, nas respectivas quantidades, e referência de vencimentos, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos cargos por força do disposto nos artigos 1º, 2º e 4º, desta lei, toda a legislação vigente no território do Município, e das demais vigentes no território nacional.

Art. 4º – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000, segue na forma do Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei Complementar n. 047/2019)

CARGOS EM CARÁTER EFETIVO

n. seq.	Qtde.	Cargo	Ref.	Valor
01	06	AJUDANTE GERAL	01	975,85

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei Complementar n. 047/2019)

CARGOS EM EXTINÇÃO

n. seq.	Qtde.	Cargo	Ref.	Valor
01	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	975,85

D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzalia, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que a redução da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Cruzalia/SP, em 03 de abril de 2019

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ 18.967.654/0001-54

EDITAL DE RESUMIDO

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cruzália N°001/2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cruzália, Estado de São Paulo, por sua Presidente, **FAZ SABER** que a **PARTIR DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE MAIO DE 2019** estarão abertas as inscrições para o **Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares - Titulares e Suplentes em Data Unificada para o quadriênio de 2.020/2.023**, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal Nº 215/2005 de 20 de junho de 2005 e suas alterações, sob a responsabilidade da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** do PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR especialmente nomeada através do Decreto Nº 1.551 de 03 de abril de 2019, sob a fiscalização do Ministério Público.

I. DO CONSELHO TUTELAR

1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

II. FUNÇÃO – J0RNADA DE TRABALHO – VAGAS - TAXA DE INSCRIÇÃO – VENCIMENTOS

1. ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS TITULARES	VAGAS SUPLENTES	TAXA DE INSCRIÇÃO	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	30h (incluído plantão)	05	05	R$ 40,00	R$ 1.129,40 Gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente o Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no Edital de Abertura

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha.

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE MAIO DE 2019 JUNTAMENTE COM A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES NOS SITES: www.cscconsultoria.com.br; www.cruzalia.sp.gov.br, E NO MURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZÁLIA.

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália no site oficial www.cruzalia.sp.gov.br.

Cruzália, 05 de abril de 2019.

Cleonice Lima de Oliveira
Presidente do CMDCA